PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza a Câmara Municipal de Marco a associar-se e contirbuir mensalmente para a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC e dá outras providências.

A MESA DIRERORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, no uso de suas atribuições legais:

RESOL VE:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Marco autorizada a associar-se e a contribuir mensalmente para a União dos Vereadores e Câmaras do Ceára – UVC.

Art. 2º - A Contribuição à UVC, de que trata o art. 1º, será no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal.

Paragráfo único - Os reajustes dos valores previstos no Caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º - A despesa autorizada no art. 1º desta resolução correrá à conta da seguinte dotação orçamentaria:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.01.01.031.0001.2.001
GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
CATEGORIA: 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES

Parágrafo único - As contribuições serão feitas por boleto bancário enviado mensalmente ou creditadas mediante depósito identificado em conta corrente da entidade no Banco do Brasil, agência nº. 1218-1, Conta Corrente nº. 26031-2, a título de conribuição estatutária.

Art.4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, salvo seus efeitos, que retroagirão a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Easy PDF Creator is professional software to create PDF. If you wish to remove this line, buy it now.

Art. 5º - Revogam-se a disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 04 de março de 2015.

FRANCISCO JOSÉ CORDEIRO
Presidente

JOÃO BATISTA VIANA
Vice-Presidente

SOCORRO OSTERNO NEVES
1ª Secretária

FRANCISCO ROBÉRIO VASCONCELOS
2º Secretário

Easy PDF Creator is professional software to create PDF. If you wish to remove this line, buy it now.